

2571

1878 - a 1879

Junio de Cerphao da Li-
 Sobade do Desterrado Ca-
 pitul da Provincia de
 Santa Catharina

Escrivão
 Miranda & Santos

Inventario

Jose da Boa Ventura Corroia Falcão

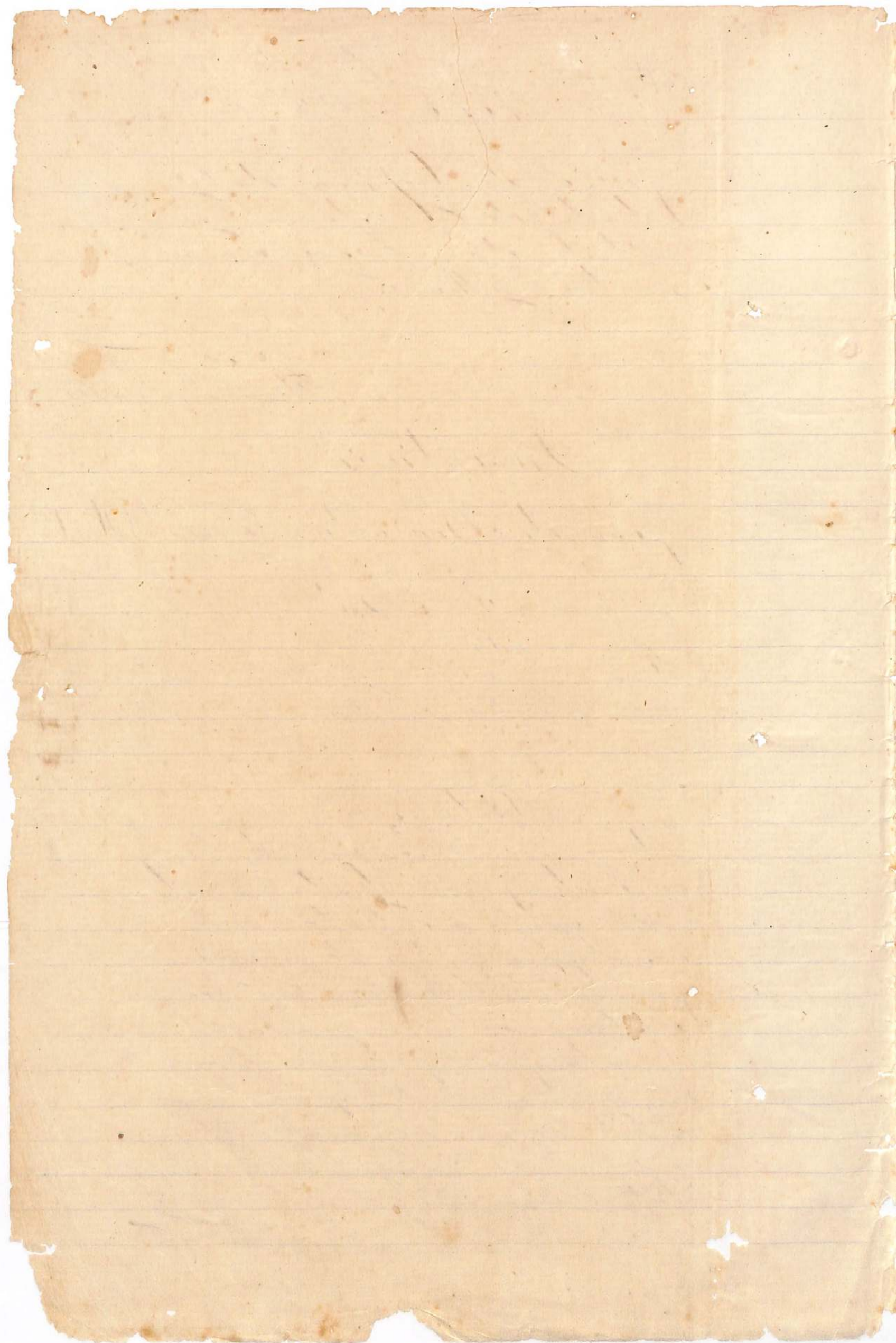
Sua M^{er}

Anna Clara Lachho
 Tutora a f^o 24 Invenção f^o 24

Invenção

Autuação

Anno do Nascimento de No-
 so Senhor Jesus Christo de mil
 e oito centos e setenta e oito
 em dezasseis dias do mes de
 Junho do dito anno em man-
 damento meu a prestar
 o teste junio que ao diante
 se segue Foi que houve
 este termo de autuação
 e foi de Miranda & San-
 tos Escrivao que o escrevi



2

Portaria

Juízo de Orphãos da Ci-
dade do Fustero.

Constando a este Juízo ter falle-
cido no lugar denominado
-Cacira- distrito da Freguesia
do Ribirão, José da Braventura }
Corrêa, deixando filhos menores
orphãos, e não tendo sido viúvo
até o presente dado principio ao
inventario dos bens de seu extinto
casal, e não podendo assumir este
Juízo garantir o que pertencer aos
ditos menores e dar-lhes Tutor. Man-
do ao Escrivão d'este Juízo que au-
tuando para a Mandado para
ser intimada a dita viúva, pa-
ra no prazo de 48 horas vira este Juí-
zo, a fim de prestar juramento de
inventariante e requer o termo
do inventario na forma da Lei,
sob pena de remomeção e sequestro.
Que compra-se. Fustero, 19 de
Junho de 1898. Sen José de Hirau
da e Tanta Escrivão que se sub-
crevi —

Ant. Supl.º da Cont.º Barrados

Juntada

Aos tres dias do mez de
Julho de mil e oito centos e
setenta e oito n^o esta Lda
de do Desterro, em meu car-
tario faço juntada a estes
autos do Mandado d^oes-
te juizo que ao diante se
segue com af^o de citação
do official d^o este juizo —
Amancio Vieira de Sa-
nha Paque lavrei este
termo Junf^o de Miran-
tal Santos Escriv^o que
o escrevi

3

Antonio Antonio Augusto da Costa
Barradas, Juiz de Officio, nesta Lei-
dade da Prefeitura, Capital da Província
de Santa Catharina e Ser-
tão, por Sua Magestade o
Imperador, a quem Deus Guarde.

Mando ao official de Justiça ou
a quem poder título para intima-
mos, que sendo lhe este apremun-
tado, indo por mim assignado,
em seu cumprimento se dirija
ao lugar denominado Caxira dis-
tricto da Freguesia do Ribeirão,
e sendo ahi intimo a viúva
do finado José da Boaventura
Correia, para no prazo de 48 horas
vir a este Juizo prestar juramen-
to de inventariante e seguir os
termos do inventario dos bens de
seu extinto Casal, na forma
da Lei sob pena de multa e
sequestro. O que cumpra-se.
Caxira, a 15 de Junho de 1878. Eu
José de Miranda e Antonio Cor-
reia que subscrevi
Ant.º Aug.º de C.º Barradas

Carteiro ou Official
dequestica a cargo de
de quem dirigim Invenção
propria a peca e faguna
de rebrao ahi faguna
Arriova do faguna de
forte da boa ventura
Arriova por todo o contendo
de mandado de re de quem
colou se Distrito 3 de julho
de 1878 - Official de ques
tica Amancio Virado de Souza

A

Termo de Audiencia, e
citação de citação para
dar inventario

Aos quatro dias do mez de julho
de mil e oito centos e setenta e oi-
to, nesta Cidade do Oesterro em
audiencia publica que na sal-
la d'ellas, facendo estava aos
feitos partes seus procurado-
res e advogados q. Panctos juiz
de Opharo Antonio Augus-
to da Costa Barradas, comi-
ga e scrição no diante nomea-
do, pelo dito escripto fazi ac-
cusada a citação retro, feita
a viuva de Jaci da Boaven-
tura Larreira, para vir a esta
audiencia, ou a este juiz no
prazo de quarenta e oito he-
ras prestar juramento de in-
ventariante, e dar principio
ao inventario dos bens de seu
extinto casal por fallecimen-
to de seu marido sob pena
de remessa e deq. nestro, e re-
querido que sendo aprego-
da senão comparecesse lhe
ficasse assignado a dito ter-
mo. O que sendo tudo vis-
to e ouvido pelo juiz e infor-

informado da fe de citação
mandam a pregoar a cita-
ção, a que sendo logo cum-
prido pelo official de Jus-
tica servindo de pregoeiro José
Pregão Antonio Tacheco, este de-
põe de ter apregoado, den-
sua fe de não estar presen-
te nem alguém por ella. Hes-
ta do que mandou o juiz
que lhe ficasse assignado
o dito termo. Da que la-
vrei este termo que para
lembrança tomei por cota
em meu protocollo das au-
diencias e aqui o lancei
por extença. Enfarei de
Miguel de Santos Exer-
cio que o escrevi

Justada

As tres dias do mez de Setem-
bre de mil e oito centos e se-
tenta e oito n'esta Cidade
do Pesterro em meu car-
tono faço justada a estes
autos da petição de Anna
Salva Lachto, com a procu-
ração que ao diante se
segue Da que lavrei este
termo Enfarei de Miguel de
Santos Exercicio o escrevi

5

Ilmo Sr D. João de Orybaes

Junte-se aos autos, como requer.
Doutro 3 de Maio de 1878.
C. Barreiros.

Dona Anna Clara Coelho, Viúva de José da Ventura Corrêa, que estando por este juízo a proceder á inventario de seu extinto Casal, e residindo a Supp^l, no lugar de nomeado = Tapera = a mais de quatro e meia leguas de distancia, accessando Sr a Supp^l. doente e privada de alguns seus Comodos, e por isso não pode acudir ao chamado d'este juízo para os termos do inventario aqui procedi; por estas razões e m. por q^a a Supp^l. não sabe ler nem escrever, constituo Sr procurador bastante ao abaixo assignado conforme se vê da procuração que ora junta. Nestes termos a Supp^l. vem requerer a V. Sa. para que se digne por seu Venerando disp^o. mandar que seja junta a referida procuração fallando pela Supp^l. á todos os Autos do inventario, o seu procurador constituido no que //

P. A. V. Sa. se digne assim des-
fuir —

E. P. M. C.

Doutro 2 de Setembro de 1878 —

Procurador  José Maria de Souza

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in approximately 15 horizontal lines across the page.]

Sumario traslado de Procuração a baixo. *Linca Notter*
 n.º 9 folhas 22 av.º. Procuração bastante que faz
 D. Anna Clara Coltho. Subst. quanto este pu-
 blico instrumento de Procuração bastante a um que
 no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil e oitenta e oitenta e oito, aos sete dias do mês
 de Agosto do Dito Anno, nesta freguesia de Nossa
 Senhora da Lapa do Ribirão do termo da Cidade do
 Pesterro, Capital da Província de Santa Catharina,
 no lugar denominado "Tapera" em cara de mirada
 de Dona Anna Clara Coltho, onde eu escrevi assim, e
 sendo ahi presente a mesma Senhora, conhecida de
 mim pela propria e dos testemunhos a baixo nomea-
 dos assignados do que dou fe, perante as quaes
 por ella outorgante foi Dito que por este instrumen-
 to e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui
 seu bastante procurador na Cidade do Pesterro ao
 Senhor Tenente Coronel e Anastasio Alvaro de Sousa
 com especialidade para em nome della outorgante
 tratar de inventario geral de bens que ficarão por falta-
 mento de seu marido Jorge da Boaventura Correia, po-
 dendo subetab. dizer em quem she couber, requerer e
 allegar todo seu Direito, e tudo quanto fôr Dito seu
 procurador houver por bem firme e valioso. E de com-
 assem o dia, me pedio este instrumento que she corri-
 mto nota que fôr, li acuitou e assignou a seu
 logo por não saber ler nem escrever Jose Clemente Gon-
 çalves, com as testemunhas Joao Baptista da Silveira e
 Victalino Luiz de Silveira, conhecidos de mim Do-
 mingos Jose Dias, irmãos de Joao de Paracurere.
 Jose Clemente Gonçalves. Joao Baptista da Silveira - te-
 stes Luiz da Silveira. Nada mais se continha
 em a dita procuração e me extrahi o presente traslado

ao exigindo me reporto ao meu Cartorio, neste
fuzguario de Ribeirai ao oito dias do meu de Ago-
sto de mil oit. Centos setenta e oito. Eu Domingos
Joze Dias, assinao que acima e assigno no publi-
co e por.

Em fe de Puda de
Omar Domingos Joze Dias.



5:000

Auto de Inventario e Ju- ramento a Inventariante

Anna do Nascimento de Teo de
nho Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e oito n'esta fida
de do Fenturo aos sete dias
do mes de Setembro do dito anno
em a sala das audiencias ou
de se a chaga o Doctor Juiz de
Orphao Antonio Augusto da Sa-
ta Barradas, e en Escrivar
ao di ante nomeado fui vinde, e
sento a hi presente Anna
do Larn do Lado, na pessoa de
seu procurador o Tenente Coronel
Augusto de Oliveira de Lano, ao
qual o fui chifido o juramen-
to dos Santos Evangelhos, em
um livro d'elles, em que foy
sua mae direita, sob o car-
ga do qual he a correcao.

que bem e verdadeiramente inter-
vise de inventariante dos bens de
seu extinto casal por fallecimen-
to de seu marido Jacó da Baaren-
tura Larrêa, dando todos os bens
a escripta, assim como, diheiros,
fora, ouro, jóias, dividas ac-
tivas e passivas, bem como de
clarar a dita mor e bens, em
que falleceu seu dito marido
se fez com testamento, ou sem
e quantos filhos ou netos deisan que
sejam seus legitimos herdeiros,
por seus nomes, estados, estadas
e residencias. Accito por
estes a dita firmança assim
prometterem cumprir e guardar.
Declarou, que seu dito ma-
rido falleceu em 24 de Set. de 1878
da corrente anno sem testamento sem testam^{to}
e que deisan, tres filhos de seu ex-
tinto casal, cujos nomes, estados,
estados e residencias declaro
no respectivo titulo de herdeiros.
E a que mandou o juiz lavrar
este auto que assignar com
a dita provedor dos inventa-
rantes. Em foz de N. S. S. de
São Paulo, 16 de Novembro de 1878
e escrevi.

João Bandeira
Mestre de Câmara de São Paulo

Título de Herdeiro

Mesem

Elha inventariante Anna Clara Lachto moradora na Caiçua da Barra do Sud, freguesia do Ribeirão

Herdeiros Filhos

- 1 Manuel de Ba Ventura Larreira tem sete annos mora com sua mãe a inventariante
- 2 Alvaristo de Ba Ventura Larreira que tem seis annos
- 3 Livirino de Ba Ventura Larreira

Esper esta forma
haver a dita pra errados
por declarada os nomes
idade e estado dos her-
deiros do extinto casal
de José da Ba Ventura

8

Boaventura Larrain, e
que protesta declarar
tudo que vier a seu
conhecimento e noticia
Do que Larrain este ter
mo que assignou em
Luz de Miranda
Santos Escrivaes que
o escrever

Antonio Silvino de Souza

Juntada

Aos tres dias do mez de
Setembro de mil e oito
centos e setenta e cinco
nesta cidade de Oester
ro em meu cartorio fa
co juntada a estes au
tos da peticao da uniao
Larrain e que ao dian
te se segue com seu
despacho Do que Larrain
este termo em Luz
de Miranda Santos

En fons de Miranda
Pantos Escriu a que
a es ex- vi



9
Thomaz de Jesus

Thomaz de Jesus

7. aos autos, e na 1ª audiência cau-
rem-se os interessados e Curador geral
de Orphanos em avaliadores, p- a que
seja citados. A Viuva habilita-se p-
a tutoria de seus filhos. Outubro 3 de
Setembro de 1878. E. P. Barreiros

se a viuva Anna Clara Boetho,
por seu procurador abaixo assignado, que
para os devidos termos, se junta ao inven-
tario e relação juntos, dos bens de sua
intelecto geral e bem assim, de seus fi-
lhos, fazendo-se o competente termo de
declaração nos ^{nos} autos; requer mais
a Suppl. e V. S. se dignar por seu des-
pacho nominal e em tempo, tutelar
de seus filhos, visto serem todos mi-
nors.

Nestes termos

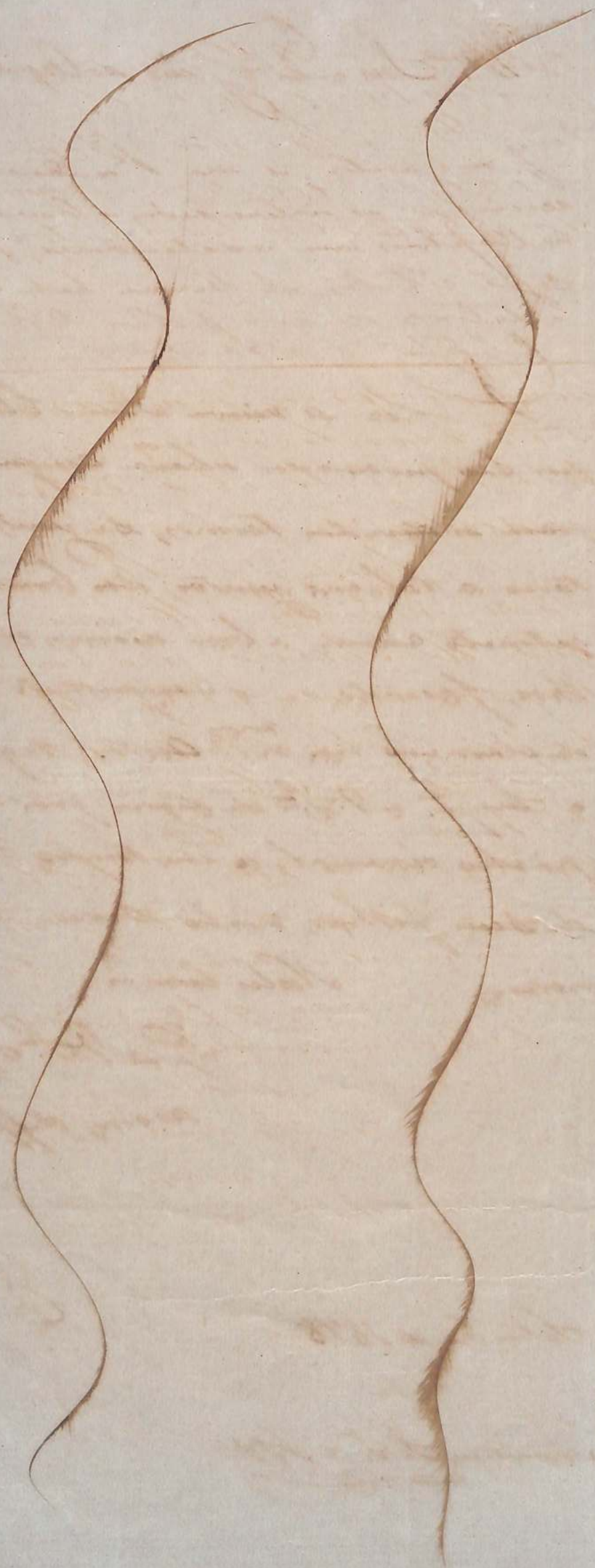
P. a V. S. seja servido
assim dessem.

Outubro 3 de Setembro de 1878-

E. P. Barreiros

Procurador Antonio Silva de Sá





Relacão dos bens que dá a cartoria
de Officiis D. Anna Clara Coelho
por falecimento de seu marido
João da Boaventura Correia

35 Braças de Terra na vargem
fazendo frente a mar, e
fundos as vertentes estreitando
pello sul com terras de João
Coelho de Aguiar e pello norte
com João Vitorino Mendes.

70 Braças de Terras na vargem fa-
zendo frente a mar, e fundos as
vertentes pello sul estreitando
com terras de Maria Dutra
e pello norte com terras de
D. Severina Fran^{co} Coelho.

80 Ditas no lugar de marmado. Es-
tação fazendo frente tam-
bem a mar, e fundos as ver-
tentes estreitando pello norte
com terras de Laurentino José
da Costa e pello sul com terras
de Antão Correia de Azeite.

1 Engenho de fabricar a sucra

1 Lombique de cobre

1 Capacete tam-
bem de cobre

1 Sipa varia que serve de desprega
de agite

1 Rancho de botar canoas e berta
de setha

- 1^a Humma Canoa de grapessu com
3 patmos de boca.
- 1 Junta de Bois de pelle serma
ho
- 1^a Cacha de madeira de sedro
- 1 Bahu de sedro.
- 1^a Moxa dita com 2 garetas
- 1 Escravo de cor preta de 60 annos
de idade de nome Francisco
- 1 dito dito de nome Domingos
Idade 50 annos
- 1^a Escrava de nome Cristina de
cor parda com 24 annos de
Idade
- 1^a Dita de nome Ignier cor parda
da Idade 30 annos, com um f. me-
nor de Ventre livre. —————

— Filhos de inventariante —

- 1 Manoel de Beaventura Cord. — Idade 7 annos —
 - 2 Abrante de Beaventura Cord. " 6 "
 - 3 Severino de Beaventura Cord. " 4 "
-

11
Intimação aos interessados
para a lauração

Certifico que intima-se para
alimento ao procurador da
reiva existente, para
vir a primeira audiência
d'este juízo se laurar as
avaliações que avari
em os bens, e bem assim
ao Curador Fiscal de de
pharo. Dando por
muito. Da que fize
rão sciencia e dou fe
Desturo em 10 de Sep
tembro de 1878

Excmo

João de Aguiar Santos

Termo de Audiencia e
Lançamento

As duas dias do mes de Sep-
tembro de mil e oito centos e re-
tenta e oito n'esta Cidade do
P. do Porto, em audiencia pu-
blica que na Sala d'Ellos
Governador estava aos feitos par-
tes seus procuradores e
Advogados, o Doutor
Juri de Ophao Antonio
Augusto da Costa Bor-
radas, amigo Escrivão
ao diante nomeado, pelo
dito Escrivão foram acoor-
das as intimações feitas aos
interessados neste inventa-
rio, o constante da fe' de in-
timação n'ello, e requerido
que sendo a pregoados se-
nas comparecerem se fizes-
se a lavração a requerer, e
que sendo tudo visto e ouvido

e ouvido pelo juiz e informado
 do da fé de entrega, mandou
 a pregar as intimadas, a que
 foi logo cumprido pelo of-
 ficial de justiça, servido
 de pregoeiro, José Antonio
 Pacheco, que deu fé de Pregões
 só estar presente al Pinen-
 te Coronel Anastácio Sil-
 veira de Souza, procurador
 da inventariante, e Doutor
 Curador fiscal de Capham Joa-
 quim Augusto do Livramen-
 to, as quaes se levantão nos
 avaliadores João Sactano
 da Silveira e Francisco An-
 tonio da Cunha, e pelo juiz
 foram approvados, e orde-
 nou que fossem intimados
 para prestarem fiança em
 to a que se passasse man-
 dado para se proseguir
 nos termos das avalia-
 ções. Da que para
 constar lavrei este ter-
 mo, que extrahi da not-
 ta que para lembrança
 tomei em meu protocol-
 lo das audiencias e qui-
 a lancei por apenso
 Eysaque de Aguiar
 Doutor Escrivão que
 o escrevi

Intimação dos Avaliadores
para o Juramento

O Integido que intimou por
carta aos avaliadores
João Lactans da Silveira
e Francisco Antonio da
Linha, para virem a
este Juízo prestarem ju-
ramento de avaliadores
as suas moradas, no Ju-
quaria do Tibarão. Do
que ficaram scientes e dan-
do. Deste em 20 de
Setembro de 1878

Assinatura

João da Miranda Couto

Forma de juramento aos avas- liadores

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos e setenta e oito aos
vinte e cinco dias do mez de Sete-
embro do dito anno nesta Sella
de do Districto ... a Sella das
audiencias onde se achava o
Deuctor Juiz de Ophãos Anto-
nio Albuquerque da Costa Barro-
saz adde em Escrivao ao lian-
te nomeado fui vindo, e ven-
do a hy presentes os avaliados
nos nomeados e a provados
João Lactamo da Silveira e
Francisco Antonio da Silva
aos quaes o fui desirio o jurq-
mento dos Santos Evangelhos
em um livro d'elles, sah a
cargo do qual they em a megra
que han a verdadisamente per-
vicen de avaliadores dos bens
d'este puidantario, dando lhes os
valores conforme o direito e suas
circuncias. Accito por
elles o dito juramento assem
prometterao cumprir. Do
que para constar mandamos
o fui lavrar este formo
de juramento. Eu fui

João de Almeida Santos ex-
crisção que o escreveu

Carta

João Baptista da Silva
e Rogo do advogado Francisco Antonio
da Silva, Silvio Pellico de treitos mor-
ta.

Junta da

Aos onze dias do mês de
Outubro de mil e oito centos
e setenta e oito na cidade de
Lisboa do Districto de Lisboa
cartorio fago junta da
estes autos da Prisão
do Deste furo que me
fui entregue pelo a var-
dianças e que no diainte
se se que Da que co-
vni teste termo em que
de Almeida Santos
excrisção que o escreveu



M^{rs}
 J^r 300 P^r
 Salt 200



Acta de Arrolamento e avaliação

No dia do Nascimento de N.
ss. Senhor Jesus Christo de mil
e oito centos e setenta e oito annos
quase duas do mez de Outubro
do dito anno Nesta Lyda
de do Desterro em meu corte
rio compareceram os avaliadores
João Lactancio da Silvei
ra e Francisco Antonio
da Cunha; e por elles me
fui dito e declarado, que
tendo visto e examinado os
bens que lhe foram apresentados
do pola villa inventariante
Anna Clara Lactha, em cum
primento ao Mandado retro
tinha feito as avaliações pe
la melhor e forma seguin
te

Terras

No 1, Setenta e sete metros de
terras de frente (setenta e cinco
^{dezoito metros e meio} metros) que se fazem. Varzea
da tapera da Barra do Sul
fazendo frente ao mar mar
manco, e fendo as vertentes
do marão, estendendo pelo

Nada a avaliar
Charmoso e Santos

Norte com terras de João Vieira
 Mendes, e pelo lado do Sul
 com terras de João Gasto
 de Assis, que avaliarão
 a vinte e cinco mil reis o braço,
 e todas por oito centos e setenta
 e cinco mil reis

875000

Nº 2, cento e cinquenta e qua-
 tro metros de terras de frente
 (setenta braças) que ao fazer na
 varzea da tapera e com frente
 ao mar branco e finchos as
 vertentes, divide pelo lado do
 Sul, com terras de Maria De-
 tra, e pelo lado do Norte com terras
 de D. Luísa Francisca Gasto,
 que avaliarão cada braço a vin-
 te e cinco mil reis, e todas por
 um conto sete centos e cinquenta
 mil reis

1:750000

Nº 3, cento e setenta e seis me-
 tros de terras de frente, (oitenta bra-
 ças) no lugar denominado es-
 talheiro que fazem frente ao mar
 branco, e finchos as vertentes do
 mar e extremado pelo lado
 do Norte com terras de Lau-
 rentino Jaret da Costa, e pe-
 lo lado do Sul com terras
 de Faustino Corrêa de Melo
 que avaliarão a vinte mil reis

mil reis cada braça, e todas
por um conto e seis centos mil
R: 600 mil e seis R: 600 mil e seis

Engenho

Nº 4 Uma casa de Engenho para
fabricar farinha, e arrucar e
a graladeira, com a manta mo-
lenda pertencente ao fabrico
de arrucar que a avaliarão
300 mil e trezentos mil reis.

Nº 5 Um rancho para guardar
canôas coberto com telha que
a avaliarão por quinhentos mil
reis.

Móveis

Nº 6, uma caixa de madeira de cedro
300 mil e trezentos mil reis

Nº 7, Uma mesa de madeira de ce-
dro, com uma gaveta que a avaliarão
200 mil e duzentos mil reis

Nº 8, Um baú de madei-
ra de cedro bastante usado
que a avaliarão, pela quantia
de dois mil e quinhentos reis.

pela quantia de dois mil reis 2800
 Dequincentos
 N.º 9 Um Alambique de co-
 bre com capacete que a-
 valiarão por trinta mil reis 30000

N.º 10 Uma pipa que avalia-
 rão por três mil reis 3000

N.º 11 Uma canoa de garafim
 que a valiarão por doze ce-
 ntes mil reis 12000

Armas

N.º 12 Uma pinta de bois de
 pelo xerame lho asco que a-
 valiarão por cinco mil
reis 5000

Escravos

N.º 13 Francis, cor preta, com
 sessenta e sete annos de
 idade que a valiarão por
setenta mil reis 70000

N.º 14 Domingos, com doze
 annos de idade, a do-
 antado, que a valiarão por
trezentos mil reis 30000

N.º 15 Ignaz, branco, com

com trinta e sete annos de idade
de que a avaliação por trezen
350 foras treze e cincoenta mil reis

N.º 16 Christina, preta, com vin
te e oito annos que a avalia
300 foras por trezen mil reis

E por esta forma
dão as avaliações por fui
das Da que lavrei este qu
to que assignarão Gu
fere de Antônio Santos e
criado que a escrevi

João Caetano da Silva
e rogo do avaliador Francisco
Antonio da Cunha, Silvio Pel
lico de Freitas dosouba.

Intimação inventariante pra
ra a apresentar a matrícula

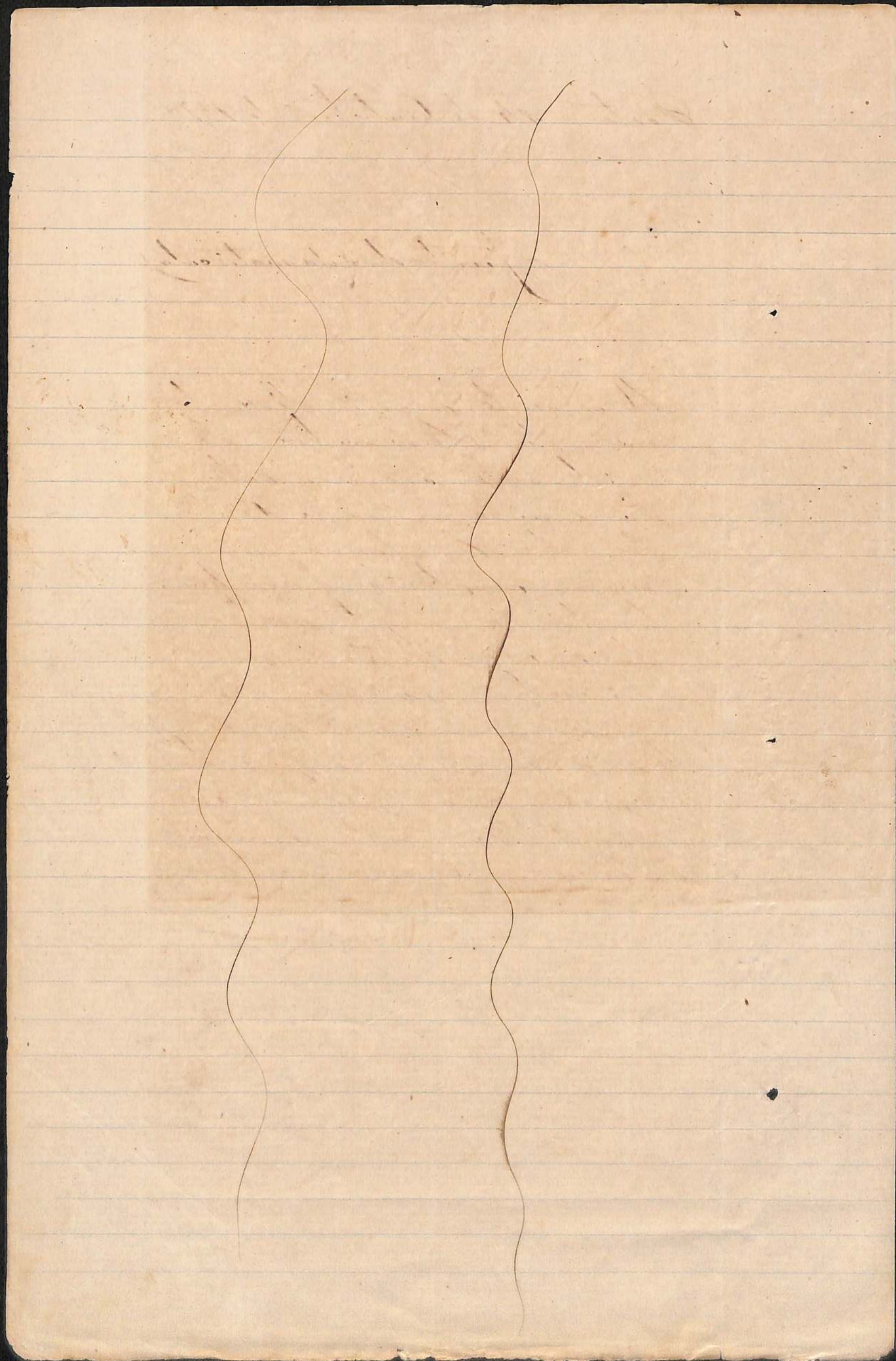
do estefico que intimei pesso
almente a viúva inventariante
te na pessoa de seu procura
dor Jo.º para faltar a ma
trícula do inventário a avalia
do Da que fizem sciente
e deu fe. O termo 14 de

Ponte de Outubro de 1878

17

Junta das matrículas

As vinte e sete dias do
mês de Novembro de
mil oito centos e seten-
ta e oito nesta Cida-
de de Ponte, um
meu cartório fazem
tudo o que antes
das certidões de ma-
trícula se usava
que no dia se
segue. Da qual
seu este termo em
fidelidade. *Antonio*
Ponte. Escrevo que
o mesmo.



Averbado as \$ 700
Computante hio. = Collectoria
em Santo Antonio, 17 de Ago-
to de 1877

Valleto
Benira Surpa

Benira
A. L. L. L.

18

Jose de Boaventura Correia residente neste
município tendo participado a esta Collecto-
ria que estava despoce por emancipação de sua finada
sogra Francisca Clara Coelho da escrava parda
de nome Ignes matriculada com os n.º 409 da
matricula geral do município e 4 da relação
apresentada pela mesma finada participa a
esta Collectoria que acompanha a mesma es-
crava um filho livre de menor idade por nome
Agostinho e de cor pardo

Provincia de S. Catharina município da
Capital Paroquia de N. S. da Lapa do ribeirão
25 de Julho de 1877

Jose de Boaventura Correia

Verbauda eis ~~de~~ 18 do
Computante hio. - Collectoria da
Pez. de Santo Antonio, 16 de Junho de 77.
Collector Escrivão
Pereira Silva Atorido

Jose de Boaventura Correia residente neste
Município participa a esta Collectoria que ac-
crava farda de nome Ignes matriculada com o
n.º 409 da matricula geral do município e 4 da re-
lação apresentada pela finada Francisca Clara
Coelho desta data em diante ficara pertencin-
do ao mesmo Correia a qual foi avida por evan-
ca da mesma finada Clara Coelho.

Provincia de St. Catharina município da Capi-
tal Paroquia de N. S. da Lapa do ribeirão 10
de Junho de 1877.

Jose de Boaventura Correia.

207

Palermo

1/2

1/2

Relação n. 10 dos escravos pertencentes a senhor D. Ventura Correia residente na
provincia de Santa Catharina municipio de Capital parochia de Nossa Senhora do Lago do Rio

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

O presente aos amáveis e ma
 gistrados em 22 de Abril de 1872
 J. J. dos Santos e outros
 Algeitor Escrivão
 Lemos e Anacleto

Provincia de Santa Catharina, municipio de Capital
parochia de S. Rosa de Copacabana de Brasil de 1872
José de Boaventura Correia

21

Forma de Tutella e Jura-
mento a tutor e curador
vivente

Aos tres dias do mes de De-
zembro de mil oitocentos e
setenta e oito, nesta Cida-
de da Paroquia Capital da
Província de Santa Catha-
rina, no Residência do Doc-
tor Juiz de Orphãos Auto-
rizado Augusto da Costa
Barraes que em Escri-
ta do presente nomeado fui ju-
iz, e sendo presente
e interveniente Don-
na Anna Maria Leal
nomeada Tutora, de seus
filhos orphãos menores por
falla e inventario de seu marido
João da Silva Ventura Cor-
reia, proprietario na Paro-
quia da Paroquia do Sul da
Paroquia, e por elle feito
que para effeito de tu-
tella de seus filhos menores
orphãos de nome, Manoel,
Alvaristo, e Virgilio, tenha
se habilitado neste Juizo
e pelo presente Jura e re-
mancia dos privilegios

e directos intra muros em
favor das mulheres, espe-
cialmente as da Lei do Vêlei-
gundo, e que por isso venham
prestar o juramento e assig-
nar a respectivo termo de
tutella conforme foi or-
dinado por sentença nos
autos de justificação que
produziram neste fim. De-
pois de hez foi assignado
juramento dos Santos Evangel-
hos em um livro d'elles em que
fizeram a mão direita, sob o car-
go do qual, he encarregado que
bem e verdadeiramente, sem
do malicia ou ma fe service
de tutora dos ditos menores orpha-
es e seus filhos. Manoel, Al-
varista, e Livisio, tratamdo-as
educando-as conforme seus sexo
e idade, e alimentando-as a
custa de seus rendimentos, e a
sua propria custa, quando
os rendimentos não chegam,
arrecadando tudo quanto aos
mesmos pertencerem qual quer
título que seja, ficando as au-
tôr guardada a administração
para a todo o tempo. He re-
vem entregue sem quebra ou
vinga, ou quando se em-
manciparem ou casarem, ou

em quando pelas Justicas lhes for
pedidos, regerendo allgan-
do em juizo a favor d'elle tudo
quanto for a bem, e em beneficio
das pessoas e bens de seus ditos
tutelados, dando conta de sua
administração nos tempos orde-
dos, ou quando lhe for ordena-
do por este juizo, e no caso de
passar as segundas impções
para outro tutor lhe ser da-
do nos memoriaes, sob as pe-
nas da Lei, e de pagar pelos
seus proprios bens quaesquer
prejuizos que arremos ditos
alheios soffrerem, por sua
omissão e negligencia
Acerto por elle o dito ju-
ramento, e comminações as-
sim prometter o mesmo e qu-
erelar. Dague para

enrolar. De que para
constar mandou offinar lavrar
este termo que assignou com
a dita tutora, que por mais saber
ler e escrever assignou a seu
reza seu procurador Thoma
s de Oliveira de Souza, Juiz de
Criminal com as testemunhas ao
diante nomeadas. Em foy
de Noventa e Nove e
escreveu que e escreveu o

C^o Barão de
 Antonio Silvino de Souza
 João Damasceno Pires
 Manoel Antonio do Nascimento

Termo de Encerramento

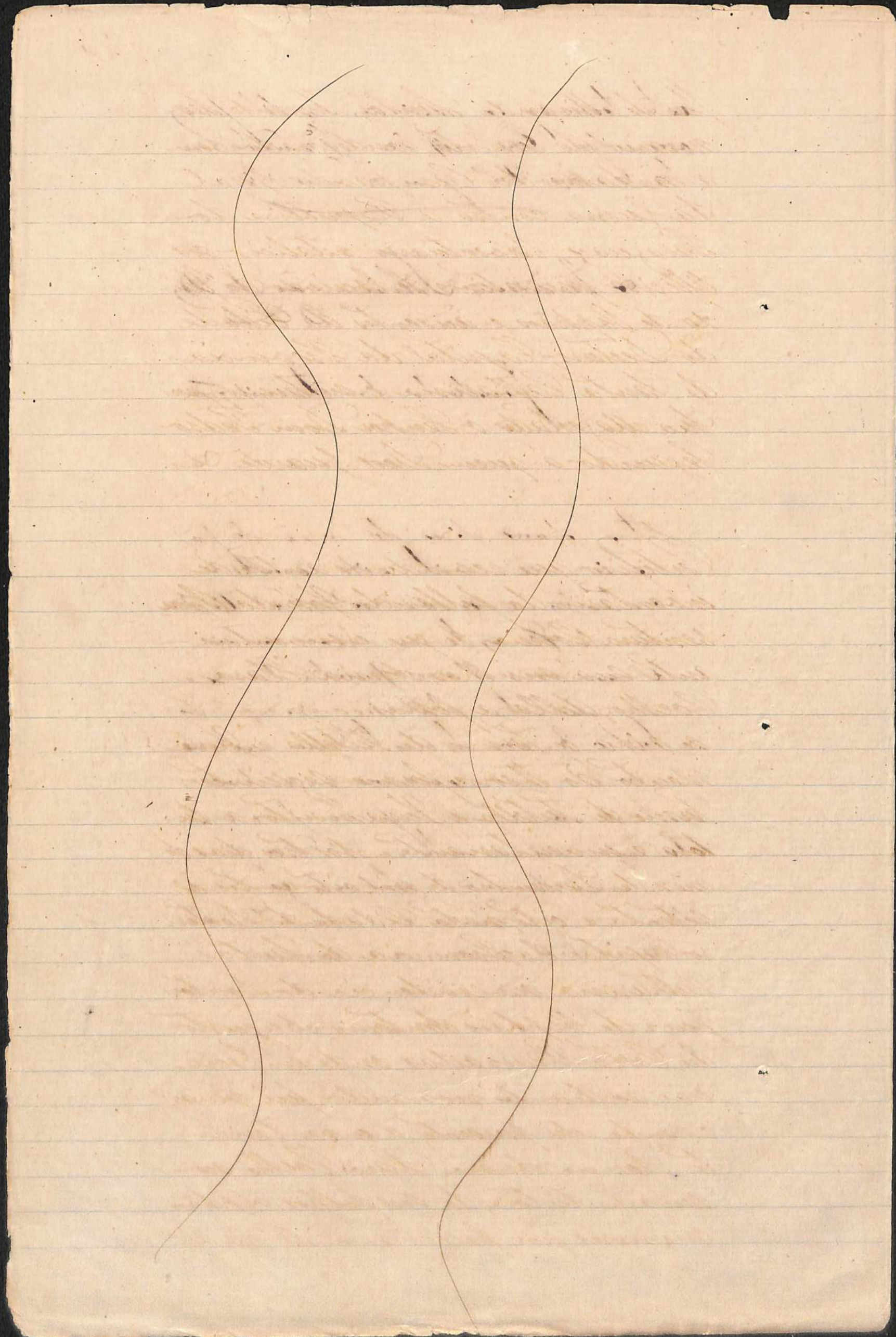
Nos nove dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos e
setenta e oito na cidade
de São Paulo em uma cer-
tão compareceu ajuizada
inventariante por seu pro-
curador, e por elle me foi
dito que tinha estado na
cripta, todas as bens de
seu extinto casal inventa-
riado, deixando de declarar
dividas e obrigações
por não acharem, preten-
do por em, fazer qual quer
declaração, de bens ou di-
vidas do que não tem co-
nhecimento, e he o facto
na da presente, sem que
por isso incorra nas penas
de perjuros, ou mnequados
e por isso encerra apre-
sente inventario, e de
como assim o disse e decla-
ran haui este termo

este termo que assignou a dito pro-
curador Euzébio de Miranda e Tom-
te Euzébio que o escrevi

Martinho Silveira de Souza

Junta da Inscrição

Aos doze dias do mês de fe-
vereiro de mil oitocentos e
setenta e nove nesta Cida-
de do Rio de Janeiro em meu
Cartório faço junta da
tes antes da inscrição da
hipotheca legal que ao di-
ante se segue que me
foi entregue pela procu-
ra da parte do que
l'avrei este termo em juízo
de Miranda e Tomte Euzébio
que o escrevi



J. Pa.
Quatunhae

24

José de Miranda Santos, Tenente ho-
norario do Exército, condecorado com
a medalha da Campanha Geral
da Guerra contra a Republica do
Paraguay; Inventuario vitalicio dos
Offícios privativos de Escrição do Ju-
izo de Orphãos e ausentes da Cidade
do Destro, Capital da Provincia
de Santa Catharina e ao termo, por
sua magestade o Senhor Dom Pedro
Segundo, a' quem Deus guarde &c.

Certifico que revendo os autos de
inventario do fallecido José da Boa-
ventura Cosseia, de que é inventari-
ante sua mulher Anna Clara
Coelho, delle, e folhas
se acha o Testamento e Jura-^{Tutella}
mento do Testador e forama seguinte:
Testamento e Juramento a tu-
tela e inventariante - aos tres dias do
mez de Dezembro de mil oito centos e
setenta e oito, nesta Cidade do Destro,
Capital da Provincia de Santa
Catharina, na residencia do Doutor
Juiz de Orphãos Antonio Augusto
da Costa Barradas, onde eu Eresi-
ção ao diante nomeado fui vindo,
e sendo aki presente a inventarian-
te Anna Anna Clara Coelho no-
meada tutora, de seis filhos orphãos
menores, por fallecimento de seu

no marido Jõã da Apresentação
Correia, proprietario na Cuiçica
da Barra do Sul deste Termo, e
por ella foi dito que para effeito
de ser tutora de seus filhos menor-
ses orphãos de nome Manoel,
Alvaristo e Liberino, tinha se ha-
bilitado neste Juizo e pelo pre-
sente fazia a renuncia dos previ-
legios e direitos introduzidos em fa-
vor das mães, especialmente os
da Lei do Beleirao, e que por im-
pinha prestar o juramento e as-
signar o respectivo termo de
tutella, conforme foi ordenado
por sentença nos autos de Justi-
ficação que produzio neste Juizo.
Pelo Juiz Me foi deffido o jura-
mento dos Santos Evangelhos
em um livro delle, em que pôz
sua mão direita, sob o cargo do
qual Me encarregou que havia
verdadeiramente sem dolo nem
malicia ou má fé servir de
tutora dos ditos menores orphãos
seus filhos, Manoel, Alvaristo
e Liberino, tratando-os, edu-
cando-os conforme seus se-
xos e edades, alimentando-os
a custa de seus rendimentos e
a sua propria custa, quando os
rendimentos não chegarem, asse-
caldando tudo quanto aos mes-

Quantos Linhas

meus pertences por qualquer título que seja, pondo-os em boa guarda e administração para a todo o tempo que nem subteguir seu gaebo ou mingua, ou quando se emanciparem ou casarem, ou quando pelas Justicas lhes for pedido, requerendo, allegando seu juriso ou fôrça delle tudo quanto for a bem e em beneficio das pessoas e bens de seus ditos tutelados, dando contas de sua administração nos tempos devidos, ou quando lhe for ordenado por este juriso, e no caso de passar as segundas nupcias para outro tutor lhe ser dado aos menores, sob as penas da lei, e de pagar pelos seus proprios bens qualquer prejuizo que os mesmos ditos ophãos soffrerem por sua omisso e negligencia. Obccito por ella o dito juramento e coaccinações assim promettere cumprir e guardar. Do que para constar mandou o juiz lavrar este termo que assignou com a dita tutora que por não saber ler nem escrever assignou a seu sogro seu procurador D. Martiao Lisboa de Sousa Tenente Coronel com as ter-

Testemunhas ao Diante Procu-
 ras. Eu José de Miranda San-
 tos Presença que o escrevi e
 notário Filipeira de Sousa,
 João Damasceno Vidal. Na
 da mais se continua em o dito ter-
 mo que aqui fiz transcrever.
 Eu José de Miranda Santos
 escrevi que subscrevi e assig-

Desta
 24040 no

Recebo 400
 de 2440

Desta 24040 de 1878



José de Miranda Santos

N.º 452 } do Protocolo
 Page 35 }

Presentada hoje 30 de Dezem-
 bro de 1878 das 12 horas, e regis-
 trado o extracto supra q. 14 do L.
 3.º de Inscrição Geral.

Official do Registro
 Juvenio Duarte Silva

Extracto

Nome da res-
ponsavel Anna Clara
Coelho.

Domicilio Caieira da Pas-
sa do Sul.

Profissao Lavadeira

Nome dos
menores Manoel da Boa-
ventura Corseia,
com sete annos.
Alvaristo da Boa-
ventura Corseia,
com seis annos
e Joaquin de
Boaventura Cor-
seia.

Domicilio Caieira da Pas-
sa do Sul.

Profissao Escola
Filiacao filhos do finado
Jose da Boaven-
tura Corseia.

Paes da
responsabilidade.
de Legitima paterna

Data da
responsabili-
dade aos tres de Dezen-
bro do corrente anno.

Doutor João de Deus 1878

Assinado pelo Responsavel
Francisco Silvino de S. A.



Monteiro Verdadeira a antiga
terra retro ser de proprio, de
que deu fe. Autem 30 de Agem-
bro de 1870

Officio do Reg.º Municipal de Santos

Requiro a pag. 4 do L.º 3.º de
Prescrip. das Curas. Am. supra.

Officio do Reg.º

Municipal de Santos

Requiro a pag. 3

Reg.º de Santos

Conclusão

2^a

Por quatro dias do mês
de Fevereiro de mil oit
centos e setenta e nove nesta
cidade do Porto em
meu cartório faço estes au
tos conclusos ao Desemb
sa das Antas Antonio Augusto
da Costa Barro das
que lavrei este termo em
Juiz de Miranda, e antes
escreveram que me o escrevo

João

Digão os interessados
em 24 horas sobre a
descrição e qualificação
dos bens. Datado 14 de
Fevereiro de 1879.

João Barro

Data

Por quinze dias do mês de
Fevereiro de mil oit
centos e setenta e nove, nesta ci
dade do Porto, neste car
tório, por parte do Doutor
Juiz de Desemb
sa das Antas Antonio
Augusto da Costa Barro
das, me foram entregues
estes autos com seu despacho

Depacho vobis, eoque laudem
este termo. Em Manuel Antonio
rio do Nascimento. Escrevendo
juramentado o escrevi

Intimação aos inte-
ressados

Se intifica que intima por car-
ta ao Tenente Barão el-
Armatão Gilvino de San-
ta procurador afº da uni-
ão civil entar ante pº para vir
a este Juízo dizer sobre a
descripção e avaliação dos
bens na forma do depa-
cho vobis. Do que ficou
ciente e deu fe. Perto
em 18 de Fevereiro de 1879
Escrevi

José de Miranda Santos

Sinta para descrever as interessas
dos em Cartório em 24 horas

As dez e nove horas do mês
de Fevereiro de mil e oitenta e
nove nesta Cidade
de Perto em meu car

cartorio deu vista por inte
rpretados para differença
na forma do Despacho
retró Daque haverei
este termo E yfante de
Rigoberto Santos Casari
e eu que a escrevi

Vieta in cartorio p.^a 24 horas

Por parte de Mintra Comitten-
ante nada, ^{antes} ao ppter sobre a des-
criçã e a Valuaçã dos bens. &
Lesturo em 9 de Fev. de 1879.
Procurador
Antônio Silvino de Souza

Nuestra car. D^{ra} Laura
don General de Cophaco

Aos vinte dias do mez de Fe-
 vereiro de mil e oitocentos e se-
 tenta e nove nesta Cidade
 de do Paraiso no meu car-
 tario faço estes autos com vi-
 ta ao Juiz Leir por auto

Quero dar fe de que
as. E de que houvei este
termo. Eu José de Miranda
da Silva Santos Escrevo que
o escrevi

Dista _____

Confermo-me com a descriptão e avaliação
do bem. Dist. 21 de Fevereiro de 1849

O Juiz de Paz
João Augusto de Lima

Dista _____

Deleg. no mesmo dia me e
outro por parte do D. de
veramente me foram entre
que estas auto com seu of-
ficio em frente. De que
houvi este termo. Eu José
da Silva Santos Es-
crevo que o escrevi

Se certifica que responderão
os interessados no presente
inventário sem que faltasse
a algum para cumprir o
despacho de V. Ex. De que
sou fe. Dist. 21 de

em 24 de Fevereiro de 1879

29

Exercício no

Josef de Almeida Santos

Conclusão

Hoje a noite é um dia de 24 de
de Fevereiro de mil oitocentos
e setenta e nove nesta
cidade de São Paulo em
um cartório fora destes
los concluiu ao D. João
de Ophir Antonio da
Costa da Costa Barradas
Daque houve este termo
Em José de Almeida Santos
Exercício que a mere
vi

João

Proceda-se à partilha
com igualdade, entre os
partes; isto feito junta-se
ao inventário certidão
de obito do escravo Sypriano
que figura na matrícula.
O Exercício passe
incontinenti a provisão
de tutela como foi

fez ordenado no despacho
de 11 de agosto. Desterro
22 de Fevereiro 1849.

C. P. Barreto

Data

As vinte e dois dias do mês de
Fevereiro de mil oitocentos
setenta e nove, nesta Ci-
dade do Desterro, neste Con-
trole, por parte do Doutor Ju-
ri de Orphãos, me foram en-
treghes estes autos com seu
despacho retro. De que houve
este termo, em Manoel An-
tonio do Nascimento. Escre-
vendo juramentado o escrevi.

Intimação aos interessados

Certifico que intima-se pessoal-
mente a acima inventariante
na pessoa de seu procurador
Alcides Leral de Orphãos
por Surintendente, e bem como
ao Partidar do juizo para pro-
ceder a partilha do que
ficando presentes e sou fei por

P. P. Pereira

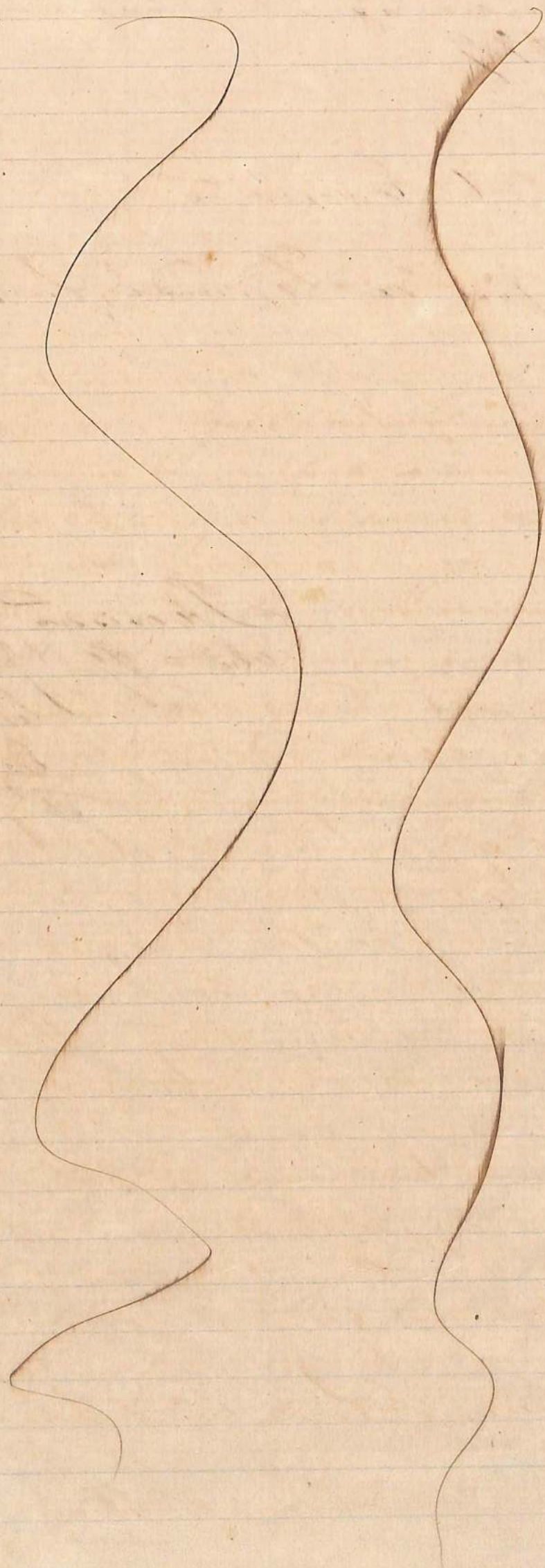
Porto de Janeiro de
1879

O Excmo

José de Miranda e Santos

Prezados

o Excmo	Dr. J. J.	Dr. J. J.
	Dr. J. J.	Dr. J. J.
	Dr. J. J.	Dr. J. J.
	Dr. J. J.	Dr. J. J.



Auto da Partilha.

31

Hum do Nascimento de Nosso Sen-
hor Jesus Christo, aos onze dias
do mez de Março de mil e trezentos e
setenta e nove, nesta Cidade de
Petersburg, Capital da Provincia
de Santa Catharina, em a Sala
das audiencias, onde se achava
na o Doutor Juiz de Appellaes Antonio
Augusto da Costa Borrada,
e onde eu Escrivoa fui sendo, e
sendo aly presente o partidor
e juiz João Narciso da Silveira
do qual o juiz ordenou que debaixo
do juramento de seu Cargo pro-
cedesse a partilha dos bens do
presente inventario, Constante
de folhas quatorze versos e deus-
seis versos, e ordenado no Despa-
cho que Deliberou a partilha
a folhas vinte e nove versos. O
que assim prometteu cumprir.
Do que mandou o juiz lavrar
este auto que assignou com
o partidor. Eu Manoel Este-
banio do Nascimento. Escrevi
e juramentado o escrevi. Eu Juiz
de Appellaes e Juiz de Appellaes
João Narciso da Silveira

Eulcordia

Sommau o partidor Treos os
 bens Constante de folhas quatro
 se a Dussis veres e a chav Dussis
 mar a quantia de Cinco contos
 seis centos e sessenta e seis mil
 quinhentos reis; Com o que man
 Dou elle o Ministro com o parte
 do Sahio. E por esta forma hou
 ve elle o Ministro com o partidor
 este calculo por bem feito e orde
 nou que fossem os bens adjudica
 dos a seus respectivos prazeres
 do. Do que para constar mandou
 elle o Ministro lavrar este, digo,
 E por esta forma a chav mais
 o partidor que trea de meação
 a viuva inventariante Cabeça
 de casal a quantia de dois con
 tos oito centos e vinte e tres mil
 quinhentos e cinquenta reis; Com o
 que mandou Sahio. e a chav
 mais o partidor que trea de legiti
 ma a cada um dos herdeiros filhos
 a quantia de nove centos e qua
 renta e quatro mil quatro centos.

Monte mir

Bens

5.666,500

Meação

2.833,250

quatro centos e sessenta e seis mil reis,
 Atribuindo a cada um dos herdeiros
 que trata de legitimação a dita quantia
 Com o que mais derão sobor. E por esta forma houve este ministro com
 o partido este calculo por bem fei-
 to e ordenou que fossem os bens al-
 judicados a seus respectivos paga-
 mento. Do que para constar man-
 dou este ministro lavrar este calcu-
 lo que assignou com o dito parti-
 do João Marcos da Silveira. e
 Manuel Antonio do Nascimento.
 Escrevente juramentado o escrevi.
 Eu João Marcos da Silveira
 Escrevente

João Marcos da Silveira
 Pagamento a meação da viúva in-
 ventariante cabeça de casal D. Ana
 na Clara Caetano, para pagamento
 de sua meação na importância
 de dois centos oito centos e trinta e
 tres mil e quinhentos e oitenta e seis
 os bens adjudicados pela maneira

pela maneira e forma seguinte:
Haverá primeiramente no solo
de cento e setenta e seis metros de ter-
ras de frente no lugar denominado. O
talão, que fazem frente ao mar
mance e fundos as vertentes do mor-
ro, extremundo, avalia, digo, exten-
do pelo lado do norte com terras de Lau-
rentino José da Costa, e pelo lado do
sul com terras de Faustino Correia
de Melo, que avaliasão a vinte
mil reis a braça e três por
um conto e seis centos mil re-
is, Achou este ministro como o
partido este pagamento trou-
xa dita quantia com o que
mandarão salir? Haverá
mais em seu pagamento me-
tade do valor de uma casa de en-
genho para fabricar farinha
sob numero quatro avaliado
por cento e cinquenta mil reis.
Achou este ministro como o par-
tido este pagamento por bem
feito, com o que mandarão

1:600x000

mandarão solhir: Haverá mais 15000
em seu pagamento metade do va-
lor de um alambique sob numero
nove, avaliado por quinze mil
reis, Achou este Ministro com o
partidor a este pagamento Toear
esta dita quantia com o que man-
darão solhir: Haverá mais em seu 15000
pagamento um pipa sob nume-
ro dez avaliado a folhas de sumis por
tres mil reis, achou este Ministro
com o partidor Toear a este paga-
mento esta dita quantia com o
que mandarão solhir: Haverá 3000
mais em seu pagamento uma jun-
ta de bois, avaliados a folhas de su-
mis sob numero doze por cinco con-
ta mil reis. Achou este Ministro
com o partidor Toear este pagamen-
to esta dita quantia com o que man-
darão solhir: Haverá mais em 50000
seu pagamento um escravo de no-
me Francisco cor preta com ses-
senta e sete annos de idade que
avaliarão por setenta mil reis, sob

avaliado sob numero treze por setenta mil reis. Achou elle ministro com o partidor tocar a este pagamento esta dita quantia com o que mandavaõ salir? Haveria mais em seu pagamento um escravo de nome Domingos com dezessete annos de idade, aduntado, que avaliãõ sob por trezentos mil reis, sob numero quatorze. Achou elle ministro com o partidor tocar a este pagamento esta dita quantia, com o que mandavaõ salir? Haveria mais em seu pagamento uma escrava de nome Ignes, que avaliãõ sob numero, digo, Ignes, com por da com trinta e sete annos de idade que avaliãõ sob numero quinze por trezentos e cem e oenta mil reis. Achou elle ministro com o partidor tocar a este pagamento esta dita quantia, com o que mandavaõ salir? Haveria mais em seu pagamento uma escrava de nome Christina, preta com um

70x000

300x000

350x000

com vinte oito annos de idade
 que avaliarão sob numero de sessis
 por trezentos mil reis. Achou elle
 ministros com o partidor Treor aen
 te pagamento esta dita quantia
 com o que mandarão salir: Fla= 300,000
 Não mais, digo, Sommau elle
 ministro com o partidor todas estas por
 cellos de bens adjudicados a este pa
 gamento e achou sommas a quan
 tia de dois centos oito centos e trin
 ta e oito mil reis, com o que man= Somma
 darão salir. Achou mais o parti= 2: 838,000
 dor que toca de meação a viuva
 inventariante cobra de casal a quan
 tia de dois centos oito centos e trin
 ta e tres mil Dissuntos e cincoenta Alcaçõe
 reis, com o que mandarão salir: 2: 833,250
 Achou mais o partidor que tendo
 a dita viuva inventariante recebi
 do de mais em seu pagamento do
 se repor aos herdeiros a quantia de
 quatro mil sete centos e cincoenta Repartim
 reis, com o que mandarão salir: 4,750
 E por esta forma Soumau elle mini=

11
o ch Ministro com o partidor este
pagamento por bemfeito, e adic-
ta viuva por inteirada de sua mea-
ção. Do que mandou o juiz lavrar
este termo, digo este pagamento que
assignou com o dito partidor, João
Marcos da Silveira. Eu Manoel
Antonio do Nascimento. Escrive-
te juramentado oservei. Em juiz
De Apelação e Santa Escrição
que subscrevem

João Marcos da Silveira

João Marcos da Silveira
Pagamento a legitima ao herdeiro
Manoel. Lançou o ch Ministro com
o partidor para pagamento a li-
gitima deste herdeiro os bens adju-
dicados, pela maneira e forma
seguinte: Havendo primeiramente
para seu pagamento no valor
de setenta e sete metros de terras
de frente que as faz na largura da
tapera da Barra do Sul fazendo
fundo frente ao mar manço e
fundo as vertentes do morro, ex-

do mouro extremado pelo lado do
mouro com terras de João Pereira
Almeida e pelo lado do Sul com ter-
ras de João Coelho de Aguiar, que a-
valiarão em vinte e cinco mil reis
debraga e terras por oito centos e
setenta e cinco mil reis. Allora
elle elthirista com o particular tocar
a este pagamento esta dita quan-
tia com o que mandarão salir: 875000
Haverá mais em seu pagamento
o valor de uma casa de engenho
para fabricar farinha e assucar
e aguardente com moute moen-
da pertencente a fabrica de assu-
car que a valiarão por, digo, avalia-
rão sob numero quatro por trezen-
tos mil reis, a quantia de cin-
~~coenta~~ coenta mil reis, Allora elle elthi-
rista com o particular tocar a este
pagamento esta dita quantia
com o que mandarão salir: 50000
Haverá mais em seu pagamento
uma casa de moedica de mouro
que a valiarão sob numero seis, por

3000

por tres mil reis, com o que

mandarao salir. Haverá mais

em seu pagamento uma caioa

de garapuvá que avaliasse sob

numero onze por duzentos mil

reis, com o que mandarao sa-

164000

hir. Haverá mais em seu

pagamento em dinheiros de re-

fabrica da villa inventarian-

na mais a quantia de qua-

tro centos e duzentos reis, com

416

o que mandarao salir. Som-

mon o partido todos estes por-

cellas e a civa impiora na

quantia de nove centos e qua-

rento e quatro mil, quatro

Summa

164416

centos e duzentos reis, com o

que mandarao salir. E por

esta forma houve elle e de-

ministros com o partido este pa-

gamento por bem feito e o di-

to herdeiros por antecados de

sua legitima fraterna

do que para constar mon-

tou elle e ministros com o

Ministro Lavra este pagamento
que assignou com o dito partidar?
Eu Manoel Antonio do Nasci-
mento. Escrevendo juramentado
o escrevi. Eu José de Aguiar da
Santos Escrevendo que subscrevi
João Barreto

João Barreto de Almeida

Pagamento a legitima ao herdei-
ro Evaristo. Lavra com este Ministro
com o partidar? para pagamento
da legitima deste herdeiro os bens
adjudicados pela maneira e for-
ma seguinte: Houve primei-
ramente um seu pagamento seten-
ta e sete metros de terras de frente
te (trinta e cinco braças) na
Varzea da Sapera, com frente
ao rio. Com fronteiros pelo
Norte com as lançadas do
pagamento, digo, pelo Norte
com terras de Donna Severina
Francisca Coelho, e pelo Sul
com terras lançadas do paga-

875000

ao pagamento ao fidejussor seu ire
mãe fidejussor, que avaliarão
pela quantia de vinte e
cinco mil reis a braca e
todas pro oito centos e seten-
ta e cinco mil reis. A clau-
sula e ministro com o partici-
por ta cor a este pagamento
to esta dita quantia? Com
o que mandará soltar? Ma-
is a mais em seu paga-
mento no valor de um alcaça de
engento para fabricar fábri-
ca, assucar, e aguardente, com
o monte manda pertencente a
fabrica de amendo, que ava-
liarão tudo pela quantia de trinta
e tres mil reis, a quantia de cinco
cento mil reis. Com o que mandará soltar?

59000

Flavio a mais em seu pa-
gamento um rancho, pa-
ra guardar canoas, co-
berto com telhas, avaliado
sob numero. reis, dig, sob
numero cinco pro quinh mil

quinze mil reis. Achou elle o Mi-
 nistro com o partidor trear a este
 pagamento esta dita quantia,
 Com o que mandavaõ Schir. Ha- 15000
 vera mais em seu pagamento um
 um Bahir de madeira de cedro con-
 tante ayado que avaliarão sob
 numero oito por dois mil reis.
 Achou elle o Ministro com o por-
 tidor, digo, avaliado por dois mil
 e quinhentos reis. Achou elle
 o Ministro com o partidor trear
 a este pagamento esta dita
 quantia com o que manda-
 raõ Schir. Ha vera mais 2500
 em seu pagamento um Dinheiro
 de reprozição da viuva inven-
 tariente sua mãe a quantia
 de mil nove centos e oitenta
 reis. Achou elle o Ministro com
 o partidor trear a este paga-
 mento esta dita quantia com o
 que mandavaõ Schir. Somou
 o partidor todos estes parcellos e
 achou importos a quantia

Summa
944 516

a quantia de nove centos e
quarenta e quatro mil, qua-
tro centos e sessenta e seis reis, Com
o que mandados sahio. E por
esta forma houve elle Minis-
tro Com o partido do este paga-
mento por bem feito e do dito her-
deiro por intermido de sua legi-
tima paterna, Do que po-
da constar mandou elle Mi-
nistro Com o partido lavour
este pagamento com que assig-
nou Com o dito partido. Jo-
ão Vazigo da Silveira. De Ma-
nuel Antonio do Nascimento.
Escreveu e firmamento o es-
crevi. Em Jazul de 18 de Junho de 1800
Tos Escrevi ao que subscrever os
do 2º Barroal

~~João Vazigo da Silveira~~
Pagamento a legitima do herdeiro
do Nascimento. Houve com elle Minis-
tro Com o partido para paga-
mento a legitima do herdeiro os bens
adjudicados pela maneira e forma seguin-

seguinte: *Além* primeiramente
 em seu pagamento no valor de
 setenta e sete metros de terras (tin-
 ta e cinco braças), de frente no lu-
 gar denominado Narva Pa-ta-
 para com frente ao mar. Confrontando
 pelo Norte com as terras do pagamento
 do seu irmão herdeiro *Levaristo* e pelo
 Sul com as terras de *Dona Maria Dutra*
 que avaliarão por vinte e cinco mil re-
 is à braca e todos por vinte e cinco
 e setenta e cinco mil reis. *Além*
 elle e Ministros com o partidar tocar
 a este pagamento esta dita quan-
 tia como que mantasão *Schis. Ha-* 8/500
Nesá mais em seu pagamento
 no valor de uma *Caixa*, aliás, uma
 casa de engenho para fabricar fari-
 nha e açúcar. Com o monte moenda
 pertencente a fabrica de açúcar que
 avaliarão todos por trezentos mil
 reis, a quantia de cinquenta mil
 reis. *Além* elle e Ministros com o par-
 tidar tocar a este pagamento
 esta dita quantia

14000 - quantia Com o que manda-
rão Sahir. MUSA mais em
seu pagamento uma мера de
medeira de cedro serrada que
avaliação pela quantia de
dois mil reis. Achou o Minis-
tro Com o particular sobre este pa-
gamento esta dita quantia

24000 - Com o que mandaram Sahir. MU-
SA mais em seu pagamento
metade do valor de um alambic
que avaluado por trinta mil reis.
Sob numero nove a quantia
de quinze mil reis. Com o que

15000 - mandaram Sahir. MUSA mais
em seu pagamento um dinheiro de
propriedade da viuva inventariante
sua mãe Cohoa de Agol a quan-
tia de dois mil quatro centos e sessenta
reis. Achou o Ministro Com o par-
ticular sobre este pagamento esta

Agenciação
2416 - dita quantia Com o que mandaram
Sahir. Com o Ministro Com o
particular sobre estes pareceres de bens adju-
dicados a este pagamento

este pagamento e achou impor-
tar na quantia de nove centos e
quarenta e quatro mil, quatro
centos e sessenta e seis reis, com o que
mandarão soltar. E por esta forma
houve elle Ministro com o parti-
do este pagamento por bem fei-
to e odito herdeiro por inteirado de
sua legitima paterna do que
para constar mandou elle Mi-
nistro lavrar este pagamento
que assignou com o dito por-
tidor João Variz da Silveira.
Eu Manoel Antonio do Vas-
cunha. Escrevi e assinou
tudo o escrevi. Eu João de
Silveira e Variz da Silveira
que subscrevi

João Variz da Silveira

João Variz da Silveira

Montevideo

23/11

5.666,500

etc

João Variz da Silveira
Pg. Tot. 12 pague

Junta da

Por vinte dias do mes
de Março de mil oito-
centos e setenta e nove, na
Cidade do Rio de Janeiro
em meu cartorio foy feita
toda a junta do Tamen-
to que foy o foy o foy
em ante do escravo nro
Tavio de nome Syperiano
que ao diante se segue
Do que havra este termo
Eu foy de Myranda e tan-
to e o que o que o es-
crevi

Verbaldo ás 14 do
respectivo livro = collectoria
em Santo Antonio, 7 de Março
de 1878

Actuado

Occorrida

Prima Supra

T. Testado

Anno Clara Couto, viúva do finado Jori da
Biarantura Corrêa, declara a esta collecto-
ria, que o seu filho Cypriano, matriculado sob n.
72 da matrícula geral do município, cons-
tante da relação n.
78 apuramentada por seu
finado marido, falleceu no dia 3 de Março de
1878

Fuguiu do Alvará, 6 de Março de 1878

Atestado A. Anna Clara Couto

Domingos Jori Dias

como testemunha Francisco J. Dutra

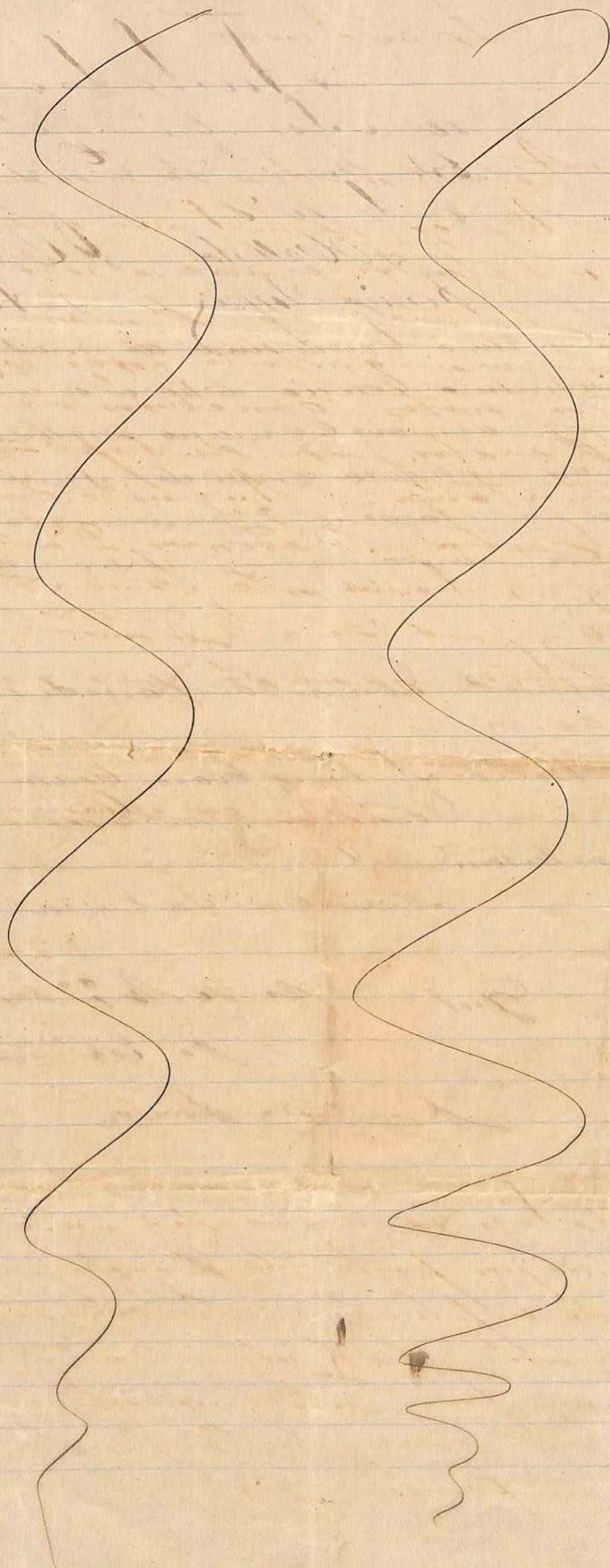
Marcos Corrêa da Costa

Int. em 20 de Março de 1879

J. Rio

M. Santa Santa





Leandro

Al

Has vinte um dias de meo de
Mareo de mil auto centos
e setenta e nove no ester
Cidade de do Distrito
em meo o estorto faze os
tos autos conclusos ao
Paucho juiz de apellaes
Antonio Augusto da
Costa Barradas, Da
que haes este termo
buzado de N. S. S. S.
Santos Escrivo, que o es
crevi

Loja com apuracao a 27 de Agosto

Dizão os interessados e
o D. Juiz de apellaes, sobre
a pontinha. Dec. 21
de Janeiro de 1879.

Antonio Barradas

Data

Loja no mesmo dia, meo e an
no por parte do Paucho juiz
de apellaes Antonio Au
gusto da Costa Barradas
me foram entregues estes au
tos com um despacho
em frente do que ha

Sauri este termo Enjoi de
Lizandra Santos Escrivão
que a escreveri

Intimação aos interessados

Certifico que intima a vossa ci-
vidade ante a pessoa de seu
procurador affo para dissen
na forma do Depacho neto
por ser a unica interessado maior
Da que ficou sienta e dou fé

Vista para os interessados
dissem em cartorio em 24
horas

Aos vinte e um dias do mez de
Março de mil oito centos e
tenta e nove nesta Cidade de
Petterro em meu cartorio
dou vista ao procurador Davi
mimentari ante J. Anna Clara
ra Coelho, a qual e a Lta
Coronel e Thomeo Silveira
de Lauran, para dissem em mi-
te e quatro horas Enjoi de
Lizandra Santos Escrivão que
a escreveri

Carta p^a 24 horas

Ally

Conforme-me com a manifestação pro que
foi feita as partes partilhadas.

Dituro 21 de Maio de 1879
O Proc.^o da Invenção, Anastacio Simão de S.^o

Certifico que são decorridas
as vinte e quatro horas, emendado
entre as terras do tem de res-
ponder a tem do que já res-
ponder em frente, e por isso
faço com vista ao D.uctor
e ao do General de Arqueiros
Dituro 22 de M^o de 1879

O Escrivao

João de Almeida Santos

Vista ao Curador Geral
de Arqueiros

As vinte e duas dias do mes
de Maio de mil e oito cen-
tos e setenta e nove nesta
Cidade do D.ector em
um cartorio faço estes au-
tos com vista ao D.ector
e ao Curador Geral
de Arqueiros Jo

Da que havrei este termo
Eugênio de Miranda
Pantos Escrivão que a escre-
vi

Sista

Conferencia com as partilhas, por
me parecer ter se nullo quiddade
e igualdade de divisa. D. 24
de Maio de 1879

O Curador Geral
João de Deus de Almeida

Dado

Elogo na data acima por
parte do Sr. Juiz de Direito
Curador Geral de Arphian me
fazer entregar estes autos com
um officio em frente Da
que havrei este termo Eu
Eugênio de Miranda Pantos
Escrivão que a escrevi

Conclusão

Elogo na mesma data por
parte do Sr. Juiz de Direito
e como fizesse estes autos con-
clusos ao Sr. Juiz de Ar

113

phases as presentes autos
Do que para constar da
vraei este termo ha jure
de Miranda e Santos Escri
vao que o escrevi

Lda

Testados os autos, subsc
rto. em 24 de Junho, do Districto
da Comarca. Out.º 24 de
Junho de 1879.

C. P. Barreiros

Data

E logo no mesmo dia me
e como por parte do P. que
tos juiz de Appellao Auto
me Augusto da Costa
Parradas me foram en
treghes estes autos com seu
despacho retro e embrante do
que haurei este termo
do juiz de Appellao
Santos Escrivao que
o escrevi

Feira

Despesas em
pagamento de
350 folhas inclui
ve a seguinte
encomenda que
importa em 29
de 500 1/2 avos



De 1 cruado
por cada 1/2 avo



Le concluido

As vinte e quatro dias do mes
de Março de mil oito centos
e setenta e nove nesta Cida-
de do Rio de Janeiro em meu car-
tonio faço estes recibos com de-
nos no Arquivo. Por fim

Juri de Direito da Câmara
e a José Segundo Lopes de
Fonseca Dague Lameri
este termo e nome de Nizam
da Santos Escrivão que
o escrevi

Letra com a distinctiva

Fatos e examinados este auto etc.

Julgo por sentença boa, firme e valiosa a bar-
racha que o elle de coure de 31 a 39, e mando
se cumpra e guarde fielmente, o que n'ellas
se contem e declara e abro prejuizo de terceiro
ou dos interessados, para o que interponho a mi-
nha autoridade judicial. Noto que o jura-
mento a' cabeça do casal, intentante se
deu na presença de procurador, o que não é re-
gular. Se bem que se veja a f.º de declaração
de impossibilidade physica por sua parte
de não prestar juramento em juizo segundo a
ord. liv. 1.ª tit. 88 § 4.º, com tudo isto authorizara
o juiz a' ir a'prehender a residência pessoalmente
M.ª Ann. Souza Lucie. Assist. Present. 1.ª vol
1.º pag. 8 § 9.º e não consentir o por procurador,
avida no caso de ser ella analfabeta.

A corrente dos Orphanalagios, e accôrde em
que se deva desterrar de fóro tal pratica, como
attestao P. Carracho. P. Trib. Orphan. not. 61 ao
§ 26 e Ramalho. Inst. Orphan. § 90 pps. 210-211
e not. 625, o que é sancionado por Guerrero
de Particionibus liv. 1 cap. 8 n.º 15 e por Almeida
da e Souza obr. cit. ff. 1.ª e 2.ª pass. 1.ª e 2.ª. misturando
sómente a opinião isolada de Eduardo Chini

citado por este e por P. Carralho, que accusa sem
pro contrario. Esta apuracao haqnta diante do
concilio do citado Almeida e Lameira / desentacões cit /
quando diz que o referido Senado: "errou em
quanto disse nullo jure probatur que tal
o juramento deve ser pessoal, foi que a nos-
sa ord. / hr. 1 tit. 88 § 4 / bem reflectida diz que
o juiz dara juramento a' pessoa em cujo poder
ficarem os bens. Aqui requer que a pessoa mes-
ma jure, e não por procurador, em cujo poder
não ficaram os bens e quando a lei assim exi-
ge o juramento pessoal, não se cumpre por
procurador. Finalmente, e' uma limitação
a' regra de que pode qualquer jurar por proca-
rador - "ubi formaliter requireretur a iure vel sta-
tuto, quod quis per seipsum juraret". Note
que no termo de declaracão e juramento de fôr se
não declara o dia do fallecimento de Jozé Ben-
ventura Carreira e sim tão somente o anno, o
que irregular, pois por tal modo se não pode
averiguar o cumprimento de disposto na ord.
hr. 1 tit. 88 § 4 cit. Note finalmente que por
despacho de 29 o Juiz exigiu a certidão de
obito do sr. sr. Cipriano, que não e' por certo
o que se vê a l'íto. Paga as custas pro rata.
Publique se. Antern 26 de Março de 1879
Jozé Jos. m. Lopez de Commung

Data e Publicação

As vinte e seis dias do
mes de Março de mil,

de mil setecentos e setenta e
nove nesta cidade de São
Paulo em meu cartório por
parte do Meretíssimo Go-
vernador de Direito da Cammara
e a José Gregório Lopes
de Cammora me foram en-
treghes estes autos com sua
Sentença e o Dague da
vra este termo Confessão de
Miraes e Santos Escrivão
que o escrevi

Conclusão

E logo no mesmo dia me
e a mim os fizes conclusos no
Despacho de Raphael Ant-
ônio Augusto da Costa Bar-
radas Dague Lavrei
este termo Confessão de Mi-
raes e Santos Escrivão
que o escrevi

Elc

Cumpra-se de termo 26
de Mar.º digo de Março
de 1849. Elc Barradas.
Com o tempo publicada em
mas de bacinas.

Em supom. Elc Barradas
Data

42
Data

E logo no mesmo dia me en-
trei por parte do Desemb. de
Orpheão Antonio Augusto da
Costa Barreiros, me foram
entregues esta carta com seu
despacho retro. Dague la-
rei este tempo e fui de
Mariana para Santos. Escrevi
que a escrevi

Intimação aos interessados

Testifico que intimei pessoalmente
a vossa representante D. Anna
Anna Clara Laetho, na presença
de seu procurador af. B. Bem
como intimei por carta ao Des-
emb. do Juizal de Orpheão que
ficarão scientes da intimação
retro. Do que sou fe. Des-
tino em 20 de Março de
1849

Escrevi

José de Mariana e Santos

Conta
 Ao D.^o Juiz de Direito - a Definitiva - 58000
 Ao D.^o Juiz de Cphas -
 Juramentos f. 6-13-28, e Mand. f. 14 - 1:900
 Das partilhas - 7:000 88900
Ao Escrivão

Intimação f. 11 - 500
 Turnos f. 24 e 298 - (13) 2:600
 Turnos f. 4-11-13-228 - 4:000
 Auto e Turno f. 4 - 4:000
 Intimação f. 11-128 - 6:000
 Mandado f. 14 - 1:200
 Arrolamento f. 148 - 6:000
 Intimação f. 168-288-298 - 6:000
 Turno f. 21 e 288 - 3:000
 Conta notada pelo Escrivão f. 258 - 2:440
 Da provisão f. 30 - nota do Escrivão - 7:200
 Auto de partilha e lançamento - 10:860
 Turnos f. 398 e 41 - 800
 Intimação f. 418 e Custódia f. 42 - 2:000
 Turnos f. 42 afinal - (9) 1:800
 Guia e Sellos f. 438 - 7:100
 Intimação f. 458 - 9:000 744500

Ao Cur. Geral - assistência f. 118 - Proposta f. 28 e 42 24000
 Aos Avaliadores - para ambos - pg 32000
 Ao Oficial de Justiça - Tax. - pergas - 14300
 Ao Oficial de Justiça - Honorários Delib. f. 38 - 8000
 Ao partidor - 12000
 1624900

Da inventar. - Registro, Petição, procuração e Sellos - pg = 20000
 193000

Segue =

Transporte da Somma antecedente 1938000
Conta ————— P.G. 48000
Ratão ————— R. 1978000

Paga a inventariante — 988500
" cada um dos 3 herdeiros 328833

Março 27 de 1879 Contador A. Silvino

